



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 2.362 DE 05 DE JULHO DE 2018

Revoga o artigo 6º e o Anexo II da Lei Estadual nº 2.342, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre normas de funcionamento do Sistema Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º, da Lei Estadual nº 2.342, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Revogado.”

Art. 2º O Anexo II – INTÉRPRETE DE LÍNGUAS da Lei Estadual nº 2.342, de 25 de maio de 2018 é revogado pela presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador